



*Ordem dos Advogados do Brasil*

*Conselho Federal*

*Brasília - D. F.*

**PROCESSO:** CONSULTA 49.0000.2021.006686-6

**CONSULENTE:** ROSÂNGELA HERZER DOS SANTOS – DIRETORA/ESA/RS

**RELATOR:** AIRTON MARTINS MOLINA

**PERGUNTA:**

Há algum impeditivo ou atividades que as escolas não possam realizar dentro da regularidade, no período que antecede as eleições?

**RESPOSTA:**

A gestão dos órgãos da OAB é de três anos e durante todo esse tempo, inclusive no período anterior ao período eleitoral e mesmo durante o período eleitoral, a Instituição deve funcionar plenamente e espera-se que seus dirigentes realizem as atividades para as quais foram eleitos, sob pena do pleito eleitoral torna-se mais importante que a gestão em si.

Portanto, a resposta é que não há nenhum impeditivo para a realização de atividades pela ESA nem antes e nem durante o período eleitoral. O que não se pode admitir é que eventos da ESA ou de quaisquer órgãos da OAB se tornem atos políticos com o objetivo de promover candidaturas com o pedido de votos.

Brasília, 19 de setembro de 2021.

Airton Martins Molina

Conselheiro Federal Relator



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - D. F.*

---

**CERTIDÃO**

---

**Ref.: Processo n. 49.0000.2021.006686-6/CEN**

---

Certifico que a Comissão Eleitoral Nacional do CFOAB, ao apreciar o processo em referência na 6ª Sessão de Julgamentos, realizada no dia 20 de setembro de 2021, respondeu à consulta formulada, nos termos do voto do relator.

Brasília, 21 de setembro de 2021.

**Luiz Augusto Spindola Filho**  
Técnico Administrativo